



- XI. manter arquivo devidamente organizado contendo a documentação de todos os bens móveis da unidade para atendimento a controles internos ou auditorias dos órgãos de controle externos;
- XII. prestar informações e assistência aos órgãos de controle internos e externos durante eventuais inspeções ou auditorias, e, quando solicitado, às comissões de desfazimento, avaliação, inventário etc.;
- XIII. auxiliar o titular da unidade na elaboração de pedidos de compras de materiais, inclusive na qualificação quanto a sua classificação em bem permanente ou de consumo;
- XIV. manter-se atualizado sobre as normas e procedimentos inerentes à gestão dos bens patrimoniais;
- XV. promover a conscientização da comunidade (professores, servidores e alunos) quanto à responsabilidade patrimonial, na conservação e preservação dos bens móveis à disposição de sua unidade;
- XVI. divulgar amplamente, no âmbito da unidade, orientações, informativos, manuais, a legislação ou qualquer outro meio de comunicação que se relacione ao patrimônio público;
- XVII. orientar o servidor detentor de carga patrimonial para proceder a constante averiguação das condições de uso dos bens e mitigação de possíveis situações de risco como mau uso, furto, roubo, fácil acesso de terceiros, alagamentos, incidência de calor, umidade, uso inadequado, entre outros;
- XVIII. exercer outras atividades inerentes à natureza de sua função.

Art. 4º É vedada a participação dos Agentes Patrimoniais em Comissões Inventariantes, considerando o princípio da segregação de função e controle primário.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Agente Patrimonial deverão ser solicitadas ao titular da unidade, em tempo hábil à adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

PORTARIA Nº 2296, DE 17 DE MARÇO DE 2020

A Diretora do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Em conformidade com a Resolução CONSUNI nº16/2018 que estabelece normas para Concurso da Carreira de Magistério Superior, Edital nº 953 de 20/12/2019, tornar públicos a tabela de pontos e critérios que devem orientar o julgamento da apreciação de títulos e trabalhos

Departamento de Antropologia Cultural

Setor: INDIVÍDUO E SOCIEDADE

I - TÍTULOS ACADÊMICOS (PESO 2)

1.1 Doutorado

Será pontuada exclusivamente a formação/titulação apenas uma vez.

II – ATIVIDADES DOCENTES (PESO 3)

- II.1. Atividades docentes na graduação e na pós-graduação
II.2. Atividades docentes no ensino médio

III – REALIZAÇÕES PROFISSIONAIS (PESO 2)

- III.1. Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados e financiados por agências ou órgãos governamentais de fomento.
III.2. Participação em projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados e financiados por agências ou órgãos governamentais de fomento.

III. 3. Orientações em Andamento e concluídas

- III. 3. 1. Orientações de graduação (TCC, IC, PET, PIBID)
III. 3. 2. Orientações de mestrado
III. 3. 3. Orientações de Doutorado

III. 4. Participação em Banca de Comissões Julgadoras

- III. 4. 1. Graduação
III. 4. 2. Mestrado
III. 4. 3. Doutorado

III. 4. 4. Bancas examinadoras de concurso público no magistério superior.

- III. 5. 1. Apresentação de trabalho em eventos científicos
III. 6. 1. Pareceres e consultorias (revistas ou agências de fomento).
III. 7. Pós-Doutorado

IV. Trabalhos Publicados (Peso 3)

- IV. 1. Artigo em periódico A1, A2 ou B1 (Qualis Capes 2013-2016) ou Livro autoral
IV. 3. Livro organizado
IV. 4. Artigo em periódico B2 a B5 (Qualis Capes 2013-2016) ou capítulo de livro
IV. 5. Publicação completa em anais de eventos
IV. 6. Demais publicações

PORTARIA Nº 2297, DE 17 DE MARÇO DE 2020

A Diretora do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve, em conformidade com a Resolução CONSUNI nº 16/2018 que estabelece normas para Concurso da Carreira de Magistério Superior, Edital nº 953 de 20/12/2019, tornar públicos a tabela de pontos e critérios que devem orientar o julgamento da apreciação de títulos e trabalhos

Departamento de Sociologia

Setor: “Sociologia do Gênero”

I - TÍTULOS ACADÊMICOS – até 30 pontos	
1.1 Doutorado	30 pontos
Será pontuada exclusivamente a formação/titulação maior e apenas uma vez.	
II – ATIVIDADES DOCENTES (últimos 5 anos) – até 30 pontos	
2.1 Na graduação, pós graduação ou educação básica	3 pontos por semestre
III – REALIZAÇÕES PROFISSIONAIS (últimos 5 anos) – até 20 pontos.	
3.1 Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados e financiados por agências ou órgãos governamentais de fomento.	Até 04 pontos
3.2 Participação em projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados e financiados por agências ou órgãos governamentais de fomento.	Até 03 pontos
3.3 Orientações e co-orientações concluídas	Até 8 pontos
• Graduação (monografia, TCC, IC (com fomento), PET e PIBID)	
• Especialização, Residência	
• Mestrado	
• Doutorado	Até 1 ponto
3.4 Participação em banca de comissões julgadoras	
• Graduação (IC (com fomento), PET e PIBID, TCC, monografia)	
• Especialização, Residência	
• Mestrado	Até 1 ponto
• Doutorado	
• Participação em bancas examinadoras de concurso público no magistério superior e EBTT	03 pontos por ocorrência
3.6 Pós-Doutorado	
3.7 Apresentação de trabalho em eventos científicos (Congressos, simpósios, etc.)	Até 1 ponto
IV – TRABALHOS PUBLICADOS – até 20 pontos	
4.1 PERIÓDICOS	
4.1.1 Qualis A1, A2, B1 (Qualis Capes - Quadriênio 2013-2016)	Até 10 pontos
4.2 Livros autorais publicados na área do concurso	Até 7 pontos
4.3 Demais publicações	Até 3 pontos

PORTARIA Nº 2298, DE 17 DE MARÇO DE 2020

A Diretora do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve

Em conformidade com a Resolução CONSUNI nº16/2018 que estabelece normas para Concurso da Carreira de Magistério Superior, Edital nº 953 de 20/12/2019, tornar públicos a tabela de pontos e critérios que devem orientar o julgamento da apreciação de títulos e trabalhos

**Departamento de Filosofia****Setor: Filosofia Geral**

I. TÍTULOS ACADÊMICOS - Peso 3		
TIPO DE INDICADOR	Máximo	Pontuação por unidade
Doutorado em Filosofia	9	9
Doutorado em área distinta da filosofia (pontuar somente se não tiver pontuado doutorado em Filosofia)	7	7
Pós-doutorado ou pesquisador visitante	1	1
Mestrado em Filosofia (pontuar somente se não tiver pontuado doutorado)	7	7
Mestrado em área distinta da Filosofia (pontuar somente se não tiver pontuado doutorado nem mestrado em Filosofia)	6	6
Aprovação em concurso público para magistério superior	1	0,2
Outros títulos julgados relevantes pela banca (especificar máximo e "cada")		
II. ATIVIDADES DOCENTES - Peso 3		
TIPO DE INDICADOR	Máximo	Pontuação por unidade
Orientação de doutorado concluída em Filosofia	4	2
Orientação de doutorado concluída em outra área	2	1
Orientação de mestrado concluída em Filosofia	3	1
Orientação de mestrado concluída em outra área	2	1
Orientação de TCC concluída	1	0,5
Orientação de TCC em outra área	1	0,2
Orientação de IC/monitoria concluída	2,5	0,5
Orientação de IC/monitoria concluída em outra área	2	0,3
Banca de concurso público para magistério superior	3	0,5
Banca de doutorado	2	0,3
Banca de mestrado	1	0,1
Banca de especialização	1	0,75
Banca de TCC	0,5	0,1
Ano de docência na pós-graduação em Filosofia	7	3
Ano de docência na pós-graduação em outra área	4	2
Ano de docência na graduação em Filosofia	5	1
Ano de docência na graduação em outra área	3	1
Ano de docência na educação básica	4	1,5
Outras atividades docentes julgadas relevantes pela banca (especificar máximo e pontuação por item)		
III. REALIZAÇÕES PROFISSIONAIS - Peso 2		
TIPO DE INDICADOR	Máximo	Pontuação por unidade
Ano de experiência em atividades administrativas	3	0,5
Participação em organização de simpósio, congresso, seminário, workshop ou similar internacional	1,6	0,4
Participação em organização de simpósio, congresso, seminário, workshop ou similar nacional	1,2	0,3

Participação em organização de simpósio, congresso, seminário, workshop ou similar regional	0,8	0,2
Ano de bolsa de IC ou monitoria	4	1
Editor de periódico com conselho editorial na área	2	1
Membro de conselho editorial	1,5	0,3
Parecerista ad hoc	2	0,25
Bolsa de mestrado ou doutorado	1	1
Bolsa no exterior	1	1
Bolsa de pós doutorado ou pesquisador	1,5	1,5
Prêmios	2	1
Apresentação de trabalho	3	0,3
Outras realizações profissionais julgadas relevantes pela banca (especificar máximo e pontuação por item)		
IV. PUBLICAÇÕES - Peso 2		
TIPO DE INDICADOR	Máximo	Pontuação por unidade
Livros na área do Concurso com circulação nacional.	6	3
Organização de livros na área do Concurso com circulação nacional.	3	1
Capítulos de livros na área do Concurso com circulação nacional.	4	2
Artigos completos em Filosofia em revista indexada B1, A2, A1	5	2
Artigos completos em Filosofia em outros periódicos	5	1
Artigos completos na área do Concurso publicados em anais de conferência indexados com circulação internacional.	2	0,5
Artigos resumidos na área do Concurso publicados em anais de conferência indexados com circulação nacional.	1	0,2
Publicação de resenha	1,5	0,5
Publicação de tradução de livro	3	1,5
Publicação de tradução de artigo ou capítulo	2	0,5

PORTARIA Nº 2299, DE 17 DE MARÇO DE 2020

A Diretora do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve

Em conformidade com a Resolução CONSUNI nº 16/2018 que estabelece normas para Concurso da Carreira de Magistério Superior, Edital nº 953 de 20/12/2019, tornar públicos a tabela de pontos e critérios que devem orientar o julgamento da apreciação de títulos e trabalhos

Setor: Instituições Políticas

I - TÍTULOS ACADÊMICOS - até 30 pontos	
1.1 Doutorado	30 pontos
Será pontuada exclusivamente a formação/titulação maior e apenas uma vez.	
II - ATIVIDADES DOCENTES (últimos 5 anos) - até 30 pontos	
2.1 Na graduação, pós-graduação ou educação básica	6 pontos por ano
III - REALIZAÇÕES PROFISSIONAIS (últimos 5 anos) - até 20 pontos.	
3.1 Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados por instituição de ensino superior e/ou órgãos governamentais de fomento.	Até 4 pontos
3.2 Participação em projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados por instituição de ensino superior e/ou órgãos governamentais de fomento.	Até 3 pontos



3.3 Orientações e co-orientações concluídas	Até 6 pontos
• Graduação (monografia, TCC, IC com fomento, PET e PIBID)	
• Especialização	
• Mestrado	
• Doutorado	Até 2 pontos
3.4 Participação em banca de comissões julgadoras	
• Graduação (IC com fomento, PET e PIBID, TCC, monografia)	
• Especialização	
• Mestrado	Até 3 pontos
• Doutorado	
• Participação em bancas examinadoras de concurso público no magistério superior e EBT	
3.5 Pós-Doutorado	Até 2 pontos
3.6 Apresentação de trabalho em eventos científicos (congressos, simpósios etc.)	Até 3 pontos
IV – TRABALHOS PUBLICADOS – até 20 pontos	
4.1 Periódicos – Qualis A1, A2, B1, B2	Até 10 pontos
4.2 Livros autorais publicados na área do concurso e em áreas afins	Até 7 pontos
4.3 Demais publicações	Até 3 pontos

INSTITUTO DE HISTÓRIA

PORTARIA Nº 2370, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Designa servidor e substituto eventual para atuar como Agente Patrimonial.

A Diretora do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria nº 7.432, publicada no Boletim da UFRJ nº 31, de 04 de agosto de 2016, e no Diário Oficial da União nº 145, de 29 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS GABRIEL DA SILVA, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 1791429, como Agente Patrimonial responsável pela Unidade Instituto de História.

Art. 2º Nos casos de afastamento ou licença, o Agente Patrimonial acima designado terá como substituto eventual o servidor FABIO PAIVA DE SOUZA, Pedagogo, matrícula SIAPE nº 1676924.

Art. 3º São atribuições do Agente Patrimonial de que trata o art. 1º:

- I. manter rigoroso controle dos materiais permanentes que estão sob a sua área de atuação, de modo a facilitar a localização dos bens da unidade;
- II. operar o Sistema Patrimonial SISUFRJ, ou outro que vier a substituí-lo, e acompanhar o registro de cada bem, mantendo atualizado o cadastro de responsável pela carga patrimonial;

- III. promover a identificação e etiquetagem do bem após o tombamento pela Divisão de Gestão Patrimonial (DGP), da Superintendência-Geral de Patrimônio (SGP), da Pró-Reitoria de Gestão e Governança (PRG);
- IV. manter constante interlocução com a DGP, compreendendo o contato para tratar de retiradas, tombamento de bens, transferências, projetos de pesquisa que envolvam a compra de bens patrimoniais, furtos e roubos ocorridos na unidade, palestras de conscientização e sensibilização da comunidade universitária, envio de documentações de reformas em setores que impliquem a instalação de bens patrimoniais etc.;
- V. realizar as transferências patrimoniais internas da unidade autorizadas pela DGP, processando os ajustes, gerando novos termos de responsabilidade, coletando assinaturas e arquivando a documentação gerada;
- VI. solicitar ao titular da unidade a adoção de medidas relativas à segurança, conservação e manutenção dos materiais permanentes;
- VII. comunicar, de imediato, ao titular da unidade a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo materiais permanentes;
- VIII. proceder à conferência física periódica e ao controle contínuo dos materiais permanentes;
- IX. comunicar ao titular da unidade a movimentação e a existência de materiais permanentes genericamente inservíveis ou não patrimoniados, para solicitação de providências;
- X. prestar orientações e esclarecimentos ao titular da unidade, quanto aos procedimentos administrativos inerentes à gestão patrimonial;
- XI. manter arquivo devidamente organizado contendo a documentação de todos os bens móveis da unidade para atendimento a controles internos ou auditorias dos órgãos de controle externos;
- XII. prestar informações e assistência aos órgãos de controle internos e externos durante eventuais inspeções ou auditorias, e, quando solicitado, às comissões de desfazimento, avaliação, inventário etc.;
- XIII. auxiliar o titular da unidade na elaboração de pedidos de compras de materiais, inclusive na qualificação quanto a sua classificação em bem permanente ou de consumo;
- XIV. manter-se atualizado sobre as normas e procedimentos inerentes à gestão dos bens patrimoniais;
- XV. promover a conscientização da comunidade (professores, servidores e alunos) quanto à responsabilidade patrimonial, na conservação e preservação dos bens móveis à disposição de sua unidade;
- XVI. divulgar amplamente, no âmbito da unidade, orientações, informativos, manuais, a legislação ou qualquer outro meio de comunicação que se relacione ao patrimônio público;
- XVII. orientar o servidor detentor de carga patrimonial para proceder a constante averiguação das condições de uso dos bens e mitigação de possíveis situações de risco como mau uso, furto, roubo, fácil acesso de terceiros, alagamentos, incidência de calor, umidade, uso inadequado, entre outros;
- XVIII. exercer outras atividades inerentes à natureza de sua função.

Art. 4º É vedada a participação dos Agentes Patrimoniais em Comissões Inventariantes, considerando o princípio da segregação de função e controle primário.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Agente Patrimonial deverão ser solicitadas ao titular da unidade, em tempo hábil à adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PORTARIA Nº 2295, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Estabelece critérios para julgamento de títulos e trabalhos nos concursos docentes

A Diretora da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Eliane Ribeiro Pereira, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 5945 de 11 de julho de 2017 publicada no BUFRJ nº 29 de 20 de julho de 2017,

Resolve tornar público os critérios, abaixo, para julgamento de títulos e trabalhos no concurso Público para provimento efetivo de vagas no cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior conforme Edital nº 953, de 20 de dezembro de 2019 e publicado em DOU nº 248, de 24 de dezembro de 2019.

I) Formação acadêmica e de aperfeiçoamento	Peso: 3 – Máximo: 10 pontos	Pontuação por item	Máximo
Doutorado	Na área de concentração do Concurso	7	7
	Em áreas afins	6	6
	Em andamento na área de concentração do Concurso, com comprovação de conclusão de créditos	5	5
	Em andamento em áreas afins, com comprovação de conclusão de créditos	4	4
Mestrado	Na área de concentração do Concurso	3	3
	Em áreas afins	2	2